



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

A criação e instalação da Casa de Passagem para os idosos vítimas de violência doméstica ou institucional na cidade de Porto Alegre, com atendimento específico para acolher, abrigar e proteger, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de violência doméstica ou institucional, atendendo às suas necessidades básicas de forma temporária, ficando ao encargo do Poder Executivo a criação do projeto de lei regulamentador dessa Política Pública, com posterior encaminhamento à essa Casa Legislativa para sua apreciação.

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com essa proposição de indicação, sugerir ao poder executivo, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito, a criação de uma Casa de Passagem destinada exclusivamente às pessoas idosas vítimas de violência doméstica ou institucional, para que possam ser atendidos, abrigados e cuidados no momento que mais precisam.

Porto Alegre possui aproximadamente 240 mil pessoas idosas, sendo a capital brasileira com o maior percentual, sendo nítido o expressivo crescimento populacional nessa faixa etária levando em consideração que do ano de 1991 a 2010 houve um aumento de 65,05%, aumentando consideravelmente a expectativa de vida da população.

Segundo dados da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Porto Alegre, os crimes de maus tratos contra os idosos cresceram 26,3% do ano de 2019 para 2020, e no mesmo período, os crimes de estelionato contra o idoso aumentaram 60,5%, enquanto que, as denúncias recebidas aumentaram de 401 em 2019, para 838 em 2020. No ano de 2021, nos meses de janeiro a março, foram registradas 272 denúncias de crimes praticados contra pessoas idosas.

Destaca-se que a violência contra a pessoa idosa deve ser entendida como uma grave violação aos direitos humanos, razão pela qual, o Art. 4º do Estatuto do Idoso dispõe que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, assim como, é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

De todas as formas de violência sofridas pelos idosos, muitas ocorrem no âmbito familiar, sendo praticada por familiares e pessoas próximas à família. Ainda, existem inúmeros casos de idosos que são vítimas de violência em locais que deveriam oferecer proteção, a exemplo de asilos e casas geriátricas.

Dessa forma, evidencia-se que, a violência sofrida pelos idosos é uma grave realidade, que infelizmente vem aumentando, inclusive no âmbito familiar, o que reforça a necessidade de criação de uma casa de passagem para idosos, para abrigar essas pessoas por um período determinado (em média de 2 a 3 dias), com a realização de ações multidisciplinares, envolvendo a Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade de Direitos do Idoso, a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal do Idoso, a Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso e a sociedade, uma vez que ações isoladas não surtirão os efeitos desejados.

Isso porque, atualmente, os idosos vítimas de violência são encaminhados, muitas vezes, para albergues municipais, os quais tem funcionamento das 19hs às 07hs, horário que se mostra insuficiente para a demanda. Outros ficam em delegacias ou até mesmo em instituições parceiras do município, sem o devido atendimento.

A exemplo dessa proposição, já existe em nossa cidade a Casa de Apoio Viva Maria, um abrigo protegido para mulheres em situação de violência doméstica e sexual, em risco de vida ou vítimas de agressão. A casa de passagem para idosos em situação de violência já existe nas cidades de Itaboraí (RJ), Recife (PE), João Pessoa (PB), Imperatriz (MA), Maringá (PR), dentre outras.

Nesse sentido, entendemos pela importância da implementação da casa de Passagem para idosos vítimas de violência, para o atendimento dessas pessoas que sofrem pela falta de garantias, não somente pelo direito que lhes dá guarida, mas também pelo fato de gerar um melhor resultado nas demais unidades de atendimento aos idosos da nossa cidade.

Diante do exposto, pedimos aos nobres colegas a aprovação dessa indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito a criação da Casa de Passagem para abrigar os idosos que são vítimas de violência na cidade de Porto Alegre.

Sala de Sessões,

Vereador Alvoni Medina



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 14/06/2021, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0232831** e o código CRC **6EAE0077**.